



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.006, de 20 de janeiro de 1.993

AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA
SUBVENCIONAR AS ENTIDADES
CARNAVALESCAS QUE DESFILARÃO NO
CARNAVAL DE 1.993.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir Crédito Especial, no valor de Cr\$65.100.000,00 (sessenta e cinco milhões e cem mil cruzeiros), para subvenção às seguintes entidades carnavalescas:

- I - G. R. Escola de Samba Unidos de Nova Lavras;
- II - G. R. Escola de Samba Mocidade Alegre da Zona Norte;
- III - G. R. Escola de Samba Bem-te-vi;
- IV - G. R. Escola de Samba Acadêmicos de Vila Jardim;
- V - Banda do Funil;
- VI - Bloco da Alvorada;
- VII - Banda do Final;
- VIII - Bloco dos Ferroviários Fora da Linha.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica anulada a importância de Cr\$65.100.000,00 (sessenta e cinco milhões e cem mil cruzeiros) da seguinte dotação:

UNIDADE 2.12 - Reserva de Contingência.

9999999 - Reserva de Contingência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de janeiro de 1.993.


Jussara Menicucci de Oliveira
Prefeita Municipal